

PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

CONTRATO Nº 031/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - RJ E A EMPRESA SOLLAR - TOLDOS E EVENTOS LTDA-ME PARA A "CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, POR ENTIDADE PRIVADA, PARA EXPLORAÇÃO DE UMA AREA DE 10.651M² DENOMINADA "PAROUE DE EXPOSIÇÕES ANTONIO JOSÉ MOREIRA", POR OCASIÃO DA EXPOAGRO EM APERIBÉ, NO PERÍODO DE 28, 29, 30 DE JUNHO DE 2024 E NO DIA 01 DE JULHO DE 2024", OBJETO DA LICITAÇÃO SOB A MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-PMA. DO TIPO MAIOR LANCE OU OFERTA, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ/RJ - PMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.288.900/0001-23 com sede na Rua Vereador Airton Leal Cardoso, nº 01, Bairro Verdes Campos, Aperibé/RJ, doravante denominada CEDENTE, representada pelo Secretário Municipal de Turismo e Lazer, o Sr. José Arthur Sanches, portador da Matrícula Funcional nº 1375, e, de outro lado, a empresa SOLLAR - TOLDOS E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.365.353/0001-46, com sede à Rod. RJ-116, Km 207, s/n, Centro, Aperibé/RJ, CEP.: 28.495-000, doravante denominada CESSIONÁRIA, representada pelo Sr. Aldevino Siqueira Cordeiro, em decorrência do resultado do Pregão Presencial nº 001/2024-PMA, ajustam entre si o presente Contrato parte integrante do processo administrativo nº 00161/2023-PMA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 -O presente contrato tem por objeto a cessão a título precário e oneroso de uso de espaço público para exploração comercial da área do Parque de Exposições Antonio José Moreira", por ocasião da Expoagro em Aperibé, no período de 28, 29, 30 de junho de 2024 e no dia 01 de julho de 2024", em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer do município de Aperibé/RJ, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O presente instrumento terá vigência a partir da data de sua assinatura, expirando-se após a efetiva



PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

execução do contrato, expirado à data de até 05 de julho de 2024.

2.2. No período compreendido a **CESSIONÁRIA** poderá explorar o espaço à ela disponibilizado para montagem e desmontagem das barracas, standes de vendas, e demais equipamentos, inclusive com a administração de todo movimento de bebidas e alimentos no evento, bem como a montagem e desmontagem e garantia de funcionamento do parque de diversões.

CLÁUSUSULA TERCEIRA

3.1. A CESSIONÁRIA deverá pagar a CEDENTE, o valor de R\$ 113.300,00 (cento e treze mil e trezentos reais) correspondente a exploração do espaço em que logrou êxito na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado, impreterivelmente, da sequinte forma: 50% do valor vencedor, até o dia 27 de junho de 2024 e os outros 50% até o dia 01 do mês de julho de 2024, em conta a ser informada no mesmo dia do certame.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO

5.1. As condições gerais da cessão estão estipuladas no Termo de Referência Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 6.1.1. Instalar os materiais e executar o contrato na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- 6.1.2. Comunicar à **CEDENTE** qualquer anormalidade que afete a execução do contrato, prestando os esclarecimentos solicitados.
- 6.1.3. Acatar todas as orientações da CEDENTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- 6.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 6.1.5. Informar à **CEDENTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada;
- 6.1.6. Informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone e/ou endereço Eletrônico (e-mail), bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da **CEDENTE**;
- 6.1.6. Atender às solicitações no período de 5 dias úteis (segunda a sexta-feira), das 9h às 17 h, nas datas anteriores ao evento. Na data do evento, o atendimento deve ser imediato.



2



PROC. №	
FLS. Nº	
VISTO	

- 6.1.8. Notificar a **CEDENTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho da execução do contrato.
- 6.1.9. Manter, durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas, mantendo sempre em situação regular.
- 6.1.10. Será de responsabilidade da **CESSIONÁRIA** tudo que for necessário para realização do objeto.
- 6.1.11. Será ainda de sua responsabilidade a contratação, pagamento, bem como locomoção de toda a equipe, sabendo que não poderá se escusar ao cumprimento integral da obrigação, que se perfectibilizará com a efetiva execução do contrato.
- 6.1.12.A **CESSIONÁRIA** deverá manter equipe à disposição para atender eventuais intercorrências na execução do objeto;
- 6.1.13. Todos os funcionários da **CESSIONÁRIA** deverão estar uniformizados e portando crachá com a identificação (foto, nome e cargo/função), devendo qualquer substituição ser imediatamente informada à Comissão de Fiscalização da contratante;
- 6.1.14. A CESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em tempo hábil para a execução do contrato, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela fiscalização da CEDENTE;
- 6.1.15. A **CESSIONÁRIA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CEDENTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 6.1.16. A **CESSIONÁRIA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.1.16. A **CESSIONÁRIA** é responsável pelo fornecimento de todos os materiais e insumos necessários a execução do contrato.
- 6.1.18. A **CESSIONÁRIA** se responsabiliza pela execução total do contrato, mantendo pessoal qualificado a frente da execução.
- 6.1.19. Manter as dependências no mais perfeito estado de conservação e asseio;
- 6.1.20. Trazer as dependências completamente limpas, com aparelhos e instalações em perfeito funcionamento e bom estado;
- 6.1.21. Manter nas unidades, o máximo respeito, moralidade, higiene, decência e dispor de pessoal eficiente e educado;
- 6.1.22. Obedecer e fazer obedecer todas as exigências legais, especialmente as sanitárias;







PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

- 6.1.23. Afixar em local bem visível tabela de preços de todos os produtos e serviços à venda, respondendo pela boa qualidade dos mesmos e retirando da venda os que forem julgados como sendo prejudiciais à saúde, e, portanto impróprios ao consumo, bem como os produtos perecíveis que deverão ser renovados diariamente;
- 6.1.24. Permanecer em funcionamento durante todos os dias e horários de realização da Expoagro;
- 6.1.25. Portar-se com urbanidade e exigir para que seus empregados ou prepostos procedam da mesma forma;
- 6.1.26. Abster-se de assuntos políticos, religiosos e outros congêneres;
- 6.1.27. A CEDENTE poderá solicitar a substituição de funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inadequados ao desempenho dos trabalhos.
- 6.1.28. A **CESSIONÁRIA**, na execução do objeto, deverá atender de forma adequada e prestativa todo o visitante/turista sem distinção de cor, sexo, raça, classe social ou religião.

CLÁUSULA SETIMA - OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

- 7.1. Ceder o espaço público conforme Anexo I do Edital, durante o período da Expoagro.
- 7.2. Prestar todas as orientações e informações necessárias requeridas pela **CESSIONÁRIA** para o adequado a execução do contrato;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por representante ou equipe especialmente designados, nos termos do art. 67, da Lei nº.8666/93;
- 7.4. Receber os pagamentos das obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA**, de acordo com as condições estabelecidas no edital e o valor ofertado em sua proposta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Contrato ensejará a aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da rescisão do mesmo.
- 8.2. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá a **CEDENTE** devolver os valores despendidos pela **CESSIONÁRIA**, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CEDENTE** efetuará a fiscalização da execução do contrato, através da da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer na forma dos Arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, com vistas à verificação da conformidade da execução do contrato e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento da execução do contrato.





PROC. Nº	1
FLS. Nº	
VISTO	

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, os termos do Edital do Pregão Presencial e seus anexos, bem como a propostas de preços e lances apresentada pelo licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1.O presente contrato é regido pelas Leis nºs 10.520/02, 8.666/93 e legislação complementar, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1- Este contrato será publicado, em extrato no Diário Oficial AEMERJ, no prazo estabelecido no Art. 61, Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1- Fica estabelecido que o foro para dirimir questões oriundas deste contrato é o da Comarca de Santo Antonio de Padua/RJ, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim por serem justos e contratados, assinam este contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

> Aperibé, 21 de junho de 2024. CEDENTE

TESTEMUNHAS: